



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 10/2018

**PROCESSO INTERNO SELETIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES
DOCENTES ENTRE OS CAMPI DA UFERSA**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018, de 25 de junho de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno Seletivo de Movimentação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Interno Seletivo de Movimentação será regido por este edital e destinar-se-á aos servidores docentes em efetivo exercício nos *campi* da UFERSA com interesse na movimentação a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos do inciso III, alínea “c” do art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018.

1.2 Serão abertas inscrições para movimentação entre os *Campi* desta Universidade, para o cargo de Docente, de que trata a Lei nº. 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, bem como da Lei 12.772/2012 e suas atualizações, para a vaga conforme descrito a seguir:

a) Cargo: **Docente do magistério superior – 01 vaga para o Campus Mossoró – Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas.** Componentes curriculares/Área: **Administração Rural. Introdução à Administração Rural. Planejamento Estratégico. Administração Financeira. Contabilidade Agropecuária. Noções de Marketing. Elaboração e Avaliação de Projetos Agropecuários.**

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá candidatar-se ao processo interno seletivo de movimentação nos termos deste Edital o servidor docente que:

- a) Possua graduação em Ciências Econômicas, com Mestrado em Economia ou áreas afins;
- b) Tenha no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na lotação originária do concurso público;
- c) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a remoção e esteja em área de conhecimento definida pela unidade de destino;
- d) Não tenha sido removido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua última mudança de Unidade de Lotação;
- e) Atenda as exigências contidas neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 a 15 de outubro de 2018**.

3.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

3.2 Antes de efetuar a inscrição no processo interno seletivo de movimentação, o servidor docente deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.1 É necessário que o servidor tenha seu currículo cadastrado no Banco de Talentos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, através do Menu Servidor, opção Capacitação - Banco de Talentos - Cadastrar/Atualizar Currículo, para que sua inscrição no Processo seletivo de remoção possa ser realizada.

3.3 Após cadastro do Currículo no Banco de Talentos do SIGRH, o servidor deverá realizar sua inscrição no Processo seletivo de remoção, através das seguintes opções: Menu Servidor - Solicitações Remoção - Solicitar. Em seguida, clicar na opção: “A pedido do servidor, em virtude de processo seletivo interno, de acordo com normas estabelecidas no Art. 4º da Resolução nº 004/2018 -CONSUNI/UFERSA de 25/06/2018”.

3.4 Após realização da inscrição o docente deverá entregar na Divisão de Desenvolvimento de Pessoal a tabela de pontuação prevista no Anexo da Resolução nº 004/2018 - CONSUNI/UFERSA de 25/06/2018 devidamente preenchida, constando em anexo as devidas comprovações, no período de **16 a 17 de outubro de 2018**.

3.5 A Administração não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6 A inscrição do servidor docente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

3.7 Será admitida apenas uma inscrição por servidor docente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação e a seleção dos candidatos à remoção obedecerão às seguintes condições e critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

4.2 A pontuação obtida pelo docente na tabela prevista no Anexo II deste edital.

4.3 Para fins de desempates serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço em cargo efetivo na Ufersa, no Campus onde se situa sua unidade de lotação de origem;

II – maior tempo de serviço público federal em cargo efetivo;

III – maior idade.

4.4 A classificação dos servidores docentes considerados aptos será feita em lista única, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens anteriores, e o preenchimento da vaga dar-se-á em observância à classificação.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado do Processo Seletivo de Movimentação observará a pontuação prevista no Anexo II deste edital conforme Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018, sendo devidamente avaliado por Comissão constituída para este fim, e homologado pela PROGEPE, com prazo de validade definido no Edital.

5.2 O resultado do processo interno seletivo de movimentação será divulgado em lista única.

5.3 O resultado parcial da seleção será divulgado no dia **22 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico < <https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2018/>>.

5.4 O servidor docente poderá interpor recurso, através da abertura de processo administrativo destinado a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal ou as Unidades de Gestão de Pessoas dos *Campi* avançados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação do resultado parcial, apresentando os seguintes documentos:

- a) Requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado;
- b) Justificativa do recurso.

5.5 Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão constituída para avaliação do Anexo II deste edital e pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal da PROGEPE, antes da publicação do resultado final.

5.6 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante a vigência do processo seletivo, e que estas exijam o mesmo perfil acadêmico do processo seletivo vigente, elas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do certame.

5.7 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal a divulgação do resultado parcial e final da seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

5.8 Eventual desistência no processo interno seletivo de movimentação deverá ser comunicada à Divisão de Desenvolvimento de Pessoal através do preenchimento do termo de desistência, disponível no site da PROGEPE, que deverá ser entregue na DDP ou nas Gestões de Pessoas dos *Campi*, pelo servidor interessado, até o dia **23 de outubro de 2018**.

6. DA REMOÇÃO

6.1 O servidor docente classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria assinada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

6.2 O servidor docente que passe a ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, terá até 10 (dez) dias, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova sede, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento.

6.3 O servidor docente selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas modalidades estabelecidas nos inciso II e alínea “c” do inciso III, do Art. 36 da Lei 8.112/1990.

6.4 No caso de remoção a pedido, objeto deste edital, o servidor docente investido em cargo comissionado ou em função de confiança na unidade de lotação atual, somente terá sua remoção efetivada após a emissão de ato de dispensa e/ou exoneração, quando for o caso.

6.5 Ao servidor docente que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

6.6 A remoção do servidor docente que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não será deferida a remoção de servidor docente:

- a) que tenha sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- b) que esteja em gozo de licença superior ao prazo de 06 (seis) meses ou de licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista;
- c) que esteja em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou fora do país;
- d) que esteja cedido a outro órgão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

7.2 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do servidor docente, após publicação de Portaria de Remoção por parte da Administração.

7.3 Todas as despesas com deslocamento do servidor docente decorrentes de sua participação neste edital de remoção correrão, exclusivamente, as suas expensas.

7.4 As vagas disponíveis para remoção ofertadas neste Edital, uma vez preenchidas, não geram direito a remoção por ocasião de novas vagas.

7.5 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção para remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico < <https://progepe.ufersa.edu.br/editais-2018/>>.

7.6 O prazo de validade do presente edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da Administração, por igual período.

7.7 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de sua competência.

Mossoró, 24 de setembro de 2018.

Diretor(a) de Desenvolvimento de Pessoal

Pró-Reitor(a) Adjunto(a) em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO I

EDITAL Nº. 10/2018

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	01 de outubro de 2018
Inscrições	10 a 15 de outubro de 2018
Entrega de documentação (Anexo II)	16 a 17 de outubro de 2018
Resultado parcial	22 de outubro de 2018
Período para interposição de recurso	23 de outubro de 2018
Prazo para desistência	23 de outubro de 2018
Resultado final (Homologação)	26 de outubro de 2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO II

EDITAL Nº. 08/2018

ITEM	DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO DOCENTE	PONTUAÇÃO HOMOLOGADA
1 TEMPO DE DEDICAÇÃO À UFERSA				
1.1	Experiência como docente ocupante de cargo efetivo da UFERSA (por ano completo).	3		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 1 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20) =				
2 ATUAÇÃO NA UFERSA EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (A partir do ingresso como docente na UFERSA)				
2.1	Coordenação de projetos de pesquisa cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	3,0		
2.2	Membro de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos. (por projeto).	2,0		
2.3	Coordenação de projetos de ensino cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	3,0		
2.4	Membro de projeto de ensino cadastrado na PROPPG nos últimos 3 (três) anos (por projeto).	2,0		
2.5	Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	3,0		
2.6	Coordenação de ação de extensão (curso, evento) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	3,0		
2.7	Membro de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço, Curso ou Evento) cadastrado na PROEC nos últimos 3 (três) anos.	2,0		
2.8	Autoria e coautoria de livro científico com ISBN (em editoras com conselho editorial).	8,0		
2.9	Autoria de trabalhos completos em anais de eventos nos últimos 3 (três) anos.	Internacional	2,0	
		Nacional	1,0	
		Local	0,5	
2.10	Autoria e coautoria de artigos em periódicos ou conferência indexados (Qualis da grande área do curso pretendido para movimentação).	Qualis A1	10,0	
		Qualis A2	9,0	
		Qualis B1	8,0	
		Qualis B2	5,0	
		Qualis B3	4,0	

Av Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró-RN CEP 59.625-900.

Tel: (84) 3317-8224 – Fax: (84) 3317-8228 - E-mail: gabinete@ufersa.edu.br - www.ufersa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

		Qualis B4	3,0		
		Qualis B5	2,0		
		Qualis C	1,0		
2.11	Autoria e coautoria de artigos em periódicos com ISSN, mas sem classificação no Qualis		0,5		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 2 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =					
3 ATUAÇÃO ACADÊMICA EM ENSINO NA UFERSA					
3.1	Carga horária presencial ministrada nos últimos 3 (três) anos.		0,1/15 horas aula		
3.2	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação científica nos últimos 3 (três) anos (máximo de 30 orientações concluídas).		0,4/TCC ou IC		
3.3	Orientação de Trabalho de Conclusão de Especialização nos últimos 3 (três) anos (máximo de 10 orientações concluídas).		0,5/Especialização		
3.4	Orientação de Trabalho de Dissertação nos últimos 3 (três) anos (máximo de 6 orientações concluídas).		1,0/Dissertação		
3.5	Orientação de Trabalho de Tese nos últimos 3 (três) anos (máximo de 6 orientações concluídas).		2,0/Tese		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 3 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =					
4 ATUAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA UFERSA (A partir do ingresso como docente na UFERSA).					
4.1	Cargo de direção na administração superior ou Diretor de centro.		8,0		
4.2	Chefe de departamento.		5,0		
4.3	Vice-diretor de centro ou vice-chefe de departamento.		2,0		
4.4	Coordenador de curso de graduação ou pós-graduação		4,0		
4.5	Vice-coordenador de curso de graduação ou pós-graduação.		1,5		
4.6	Coordenador de setores administrativos.		3,0		
4.7	Participação como membro nos Conselhos Superiores.		3,0		
4.8	Participação como membro no Conselho de Centro.		2,0		
4.9	Membro de Núcleo Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso.		1,5		
4.10	Participação em comissão permanente.		2,0		
4.11	Participação em comissão temporária (por portaria).		0,5		
SUBTOTAL DA DIMENSÃO 4 (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50) =					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

TOTAL GERAL DE PONTOS EM TODAS AS DIMENSÕES=

--	--

